

PROJETO DE LEI Nº 63 /2024

**SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.578 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E 7.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.**

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 63.054,28 (Sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**07.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**07.01 – Secretaria Municipal de Educação**

**07.01.0012.0361.0054.2.758** – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (2319 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R\$ 20.454,28

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2320 - 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R\$ 10.000,00

**07.01.0012.0365.0058.2.758** – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2326 - 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R\$ 6.000,00

**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**08.01.0010.0301.0015.2.758** – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2307 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 525,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2469 – 303 - C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 5.000,00

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS



4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2306 – 303 - C/601-5 Saúde/ Percent. Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 21.075,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução dos dispostos nos artigos 2º e 3º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R\$ 63.054,28 (Sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**05.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

**05.01 – Secretaria Municipal de Finanças**

**05.01.004.0123.0008.2.737** – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 36.454,28

**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**08.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**08.01.0010.0302.0016.2.736** – Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (463 - 303 – C/601-5 Saúde/ Percent.Vinc.s/Receitas Impostos).....R\$ 26.600,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 05 de Junho de 2024.

**Leonardo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.578 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E 7.600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.**

A proposta legislativa objetiva a inclusão das emendas impositivas nas peças orçamentárias para o exercício 2024, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de **R\$ 63.054,28 (sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária das Secretarias que receberam indicativos de recursos através das emendas impositivas, visando à compatibilização com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Informamos que foram realizados acréscimos de valores no total de R\$ 63.054,28 (sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo que os recursos financeiros são advindos de anulações de recursos das ações 2736 e 2737 (Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas) previstos na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,



**Leonaldo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
**Alécio Espínola**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - PR

